



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A contratação pretendida decorre da necessidade de revitalização integral do lago municipal de Três Barras do Paraná, localizado na região delimitada pela Rua Minas Gerais e Rua Sobradinho, no bairro Nossa Senhora de Fátima, mediante intervenção de engenharia destinada a enfrentar problemas estruturais, hidráulicos, urbanísticos e ambientais existentes na área. Conforme consta do memorial descritivo, a proposta foi concebida para promover o controle e a mitigação de inundações recorrentes, mediante aumento da capacidade de vazão do sistema de drenagem local, ao mesmo tempo em que busca requalificar o espaço urbano, convertendo a área em parque funcional, seguro e apto ao uso coletivo.

1.2. A necessidade administrativa, portanto, não se restringe à simples execução de obra civil, mas alcança a solução de problema público concreto relacionado à drenagem urbana, à segurança da população, à recuperação do espaço degradado e à oferta de infraestrutura de convivência, acessibilidade, lazer e paisagismo. As intervenções previstas abrangem canalização do córrego afluente, passeios, áreas de convivência, iluminação em LED, mobiliário urbano e composição paisagística com espécies nativas, revelando a natureza multifuncional e estratégica da contratação.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal voltado à melhoria da infraestrutura urbana, à prevenção de alagamentos, à qualificação ambiental e à ampliação de espaços públicos de uso coletivo. Os documentos técnicos indicam que a obra foi estruturada no âmbito do projeto Praça Meu Campinho, com inserção em programa financiado pela Secretaria de Estado das Cidades, por meio do PAM, com cronograma, etapas executivas e planejamento físico financeiro previamente definidos.

2.2. Esse alinhamento também se evidencia pelo conteúdo do memorial, que demonstra finalidade pública compatível com as competências municipais de urbanismo, obras públicas, drenagem, segurança do espaço urbano e sustentabilidade ambiental. Trata-se de intervenção que se harmoniza com o dever da Administração de ordenar o território urbano, prevenir riscos, valorizar áreas públicas e proporcionar melhores condições de uso do espaço pela coletividade.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III



3.1. A futura contratação exige empresa especializada na execução de obras de infraestrutura urbana e drenagem, com aptidão técnica compatível com a complexidade do objeto, uma vez que a solução envolve serviços de movimento de terra, drenagem, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, pavimentação, paisagismo e implantação de equipamentos externos. A execução deverá observar rigorosamente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro e a respectiva responsabilidade técnica.

3.2. Também constituem requisitos da contratação a utilização de materiais de primeira qualidade, a observância das normas técnicas pertinentes da ABNT, o emprego de equipe qualificada, a manutenção de responsável técnico habilitado e o atendimento às exigências de fiscalização da obra. O memorial registra, por exemplo, a necessidade de gabiões em conformidade com a ABNT NBR 10514, manta geotêxtil conforme ABNT NBR 12994, pavimento intertravado segundo ABNT NBR 9781, além de demais padrões técnicos aplicáveis a concreto, estruturas metálicas, iluminação e elementos de segurança.

3.3. Além disso, a sistemática de execução e pagamento deverá respeitar o planejamento por etapas, sendo relevante observar que o documento de etapas do edital estabelece 12 medições mensais, com vedação de medição por preço unitário e liberação de faturamento somente após o atingimento integral de cada etapa. Tal característica reforça a necessidade de empresa com efetiva capacidade operacional, financeira e gerencial para cumprir o cronograma contratado.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. As estimativas quantitativas da contratação já se encontram tecnicamente delimitadas na documentação anexa. O cronograma físico financeiro registra área total de 8.180,77 m² para a intervenção, com prazo de execução de 360 dias e desenvolvimento da obra em 12 etapas mensais. O resumo de grandes itens demonstra a distribuição quantitativa e econômica dos principais grupos de serviços, permitindo identificar a dimensão real do objeto a ser licitado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. O levantamento de mercado evidencia que a solução adequada para o caso consiste na contratação de empresa de engenharia apta a executar obra pública integrada de revitalização urbana e controle hídrico, mediante sistemas construtivos amplamente utilizados no setor, tais como gabiões, concreto armado, alvenaria estrutural, pavimento intertravado, estruturas metálicas, iluminação em LED e paisagismo funcional. A própria justificativa técnica constante do memorial demonstra que a escolha desses sistemas decorreu de análise técnico econômica voltada à durabilidade, eficiência, manutenção reduzida, segurança e compatibilidade com o ambiente urbano e natural.



5.2. A documentação também revela que a Administração não está diante de solução padronizada simples ou de contratação segmentada de pequeno porte, mas de empreendimento composto por diversas disciplinas de engenharia, cuja adequada execução recomenda a contratação global de empresa especializada, com integração entre drenagem, canalização, estruturas, urbanização e acabamento final. Dessa forma, o mercado apto a atender ao objeto é o de empresas de construção civil e infraestrutura urbana com experiência em parques, áreas verdes e obras de drenagem associadas à requalificação de espaços públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação, de acordo com os documentos técnicos anexos, é de **R\$ 1.660.551,67**, correspondente ao valor global do projeto. O mesmo conjunto documental informa que desse total **R\$ 1.500.000,00** correspondem ao repasse do concedente, equivalente a **90,33%**, e **R\$ 160.551,67** correspondem à contrapartida do proponente, equivalente a **9,67%**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. A solução proposta consiste na execução integrada de obra de revitalização do lago municipal, contemplando, como núcleo estrutural, a canalização do córrego afluente e a implantação de sistema de macrodrenagem com uso combinado de gabiões, concreto armado e alvenaria estrutural. Em paralelo, serão implantados passeios em pavimento intertravado, sistema de acessibilidade, estruturas especiais como deck e passarela, portal, instalações elétricas, iluminação em LED, mobiliário urbano e projeto paisagístico com grama e espécies arbóreas nativas.

7.2. Trata-se de solução única e coordenada, concebida para atender simultaneamente finalidades hidráulicas, urbanísticas, ambientais e sociais. A documentação demonstra que a requalificação do espaço foi pensada para assegurar maior durabilidade, baixa manutenção, segurança estrutural, economia energética, conforto aos usuários e integração harmoniosa entre os elementos construídos e a paisagem local, o que reforça a adequação da solução global adotada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, 1º INCISO VIII

8.1. Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação. A obra apresenta elevada interdependência entre seus componentes, uma vez que drenagem, fundações, estruturas, canalização, passeios, instalações elétricas, paisagismo e equipamentos



externos integram solução única, com cronograma físico financeiro encadeado e medições previamente estruturadas por etapas sucessivas. O fracionamento poderia comprometer a compatibilidade entre serviços, aumentar riscos de atraso, dificultar a responsabilização técnica e administrativa e onerar a fiscalização contratual.

8.2. Além disso, o memorial evidencia que as escolhas construtivas foram concebidas de forma sistêmica, buscando equilíbrio entre estabilidade geotécnica, capacidade hidráulica, durabilidade e integração urbanística. Assim, a execução por uma única empresa tende a favorecer o desempenho global da obra, a coerência executiva, a gestão de interface entre frentes de serviço e a obtenção do resultado final pretendido pela Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Com a contratação, a Administração pretende alcançar resultados concretos relacionados à mitigação de inundações recorrentes, aumento da capacidade de drenagem local, melhoria da segurança física da área, requalificação do espaço urbano e disponibilização de ambiente público mais adequado ao lazer, à circulação e à convivência comunitária. A obra também visa ampliar a acessibilidade, organizar o uso do espaço, valorizar a paisagem urbana e recuperar área de relevante interesse coletivo.

9.2. Também se esperam ganhos de eficiência e sustentabilidade, com adoção de iluminação em LED, soluções de pavimentação que favorecem drenagem e manutenção, uso de espécies nativas no paisagismo e estruturas projetadas para maior vida útil. Em termos administrativos, os resultados pretendidos abrangem a entrega de obra integralmente funcional, segura, tecnicamente adequada e compatível com os objetivos do programa público que a financia.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Compete à Administração adotar as providências preparatórias necessárias à regular licitação e futura execução contratual, incluindo a consolidação das peças técnicas, conferência final de compatibilidade entre projetos, memorial, planilhas, cronograma e edital, definição do regime de execução, indicação dos recursos orçamentários correspondentes e elaboração do instrumento convocatório e da minuta contratual. Também deverá ser assegurada a manutenção da ART do responsável técnico e a formal designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da obra.

10.2. Ainda, a Administração deverá garantir a adequada disponibilização da área para início dos serviços, a articulação com o órgão concedente dos recursos, o acompanhamento do cronograma físico financeiro e a adoção de rotinas de controle de medição, qualidade e



segurança do trabalho. Em se tratando de obra com expressiva relevância técnica e financeira, mostra-se indispensável fiscalização contínua e efetiva até o recebimento final do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. A documentação analisada não evidencia a necessidade de contratação autônoma prévia indispensável à viabilidade do objeto, uma vez que os principais serviços de engenharia, urbanização, estruturas, instalações e paisagismo já integram o escopo global da revitalização. Os próprios anexos distribuem todas as frentes principais em uma mesma matriz de etapas e grupos de serviços, o que demonstra concepção integrada da contratação.

11.2. Isso não afasta a existência de providências administrativas acessórias, como fiscalização técnica, acompanhamento do convênio, recebimento da obra e posterior manutenção do espaço público após sua entrega. Tais medidas, contudo, não descaracterizam a suficiência do escopo principal nem impõem, à luz da documentação existente, a necessidade de contratação interdependente distinta para a execução do objeto ora examinado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A obra envolve potenciais impactos ambientais típicos de intervenções urbanas e de drenagem, especialmente durante as fases de movimento de terra, canalização, execução de fundações, transporte de materiais, geração de resíduos, ruídos e interferência temporária sobre o solo e a dinâmica local de águas pluviais. Em contrapartida, o próprio projeto incorpora medidas e escolhas técnicas voltadas à melhoria do desempenho ambiental da área, como o controle hídrico, a utilização de pavimento intertravado, a implantação de paisagismo com espécies nativas, o plantio de grama para estabilização superficial e a adoção de iluminação em LED, mais eficiente energeticamente.

12.2. Dessa forma, os impactos temporários da execução devem ser mitigados por adequada gestão do canteiro, destinação regular de resíduos, controle de erosão, proteção das áreas adjacentes e observância das normas de segurança e meio ambiente mencionadas no memorial. Já os efeitos permanentes esperados são predominantemente positivos, pois a revitalização tende a reduzir processos erosivos, melhorar a drenagem, qualificar o ambiente urbano e fortalecer a resiliência socioambiental do espaço público.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante dos elementos técnicos constantes dos anexos, conclui-se que a contratação é **necessária, adequada e viável**, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro. A documentação demonstra com clareza a existência de problema público concreto, a definição



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

de solução de engenharia compatível com a necessidade identificada, a estimativa do valor global, a previsão de recursos vinculados, a estruturação do cronograma físico financeiro e a descrição detalhada dos serviços a serem executados.

13.2. Assim, o posicionamento conclusivo é favorável ao prosseguimento da contratação de empresa especializada para execução da revitalização do lago municipal, recomendando-se a continuidade da fase preparatória e a adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilização final das peças técnicas e administrativas do processo.

Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos